



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

LIDO
Em 22/10/08
Carla 17932
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CAS - DCL PROJETO DE LEI Nº PL 1045/2008
(Deputada Jaqueline RORIZ)

Em 22/10/08
Assessoria de Plenário e Distribuição

[Handwritten Signature]
Itana de Castro Lima
Chefe da Assessoria
Matr. 10694-34

Declara de utilidade pública a entidade Núcleo de Amparo dos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia – NADEFIMS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública no Distrito Federal a entidade **Núcleo de Amparo dos Deficientes Físicos e mães solteiras de Ceilândia – NADEFIMS**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivo social, assistencial, educacional, inscrita no CNPJ 03.517.013/0001-20.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

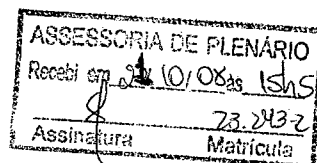
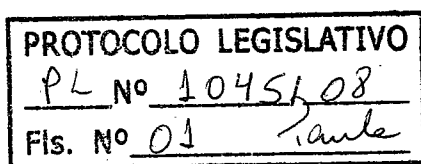
O **Núcleo de Amparo aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia - NADEFIMS** é uma associação assistencial e sem fins lucrativos que busca atender os anseios das mães solteiras e das pessoas portadoras de deficiências físicas e egressas do sistema penitenciário do Distrito Federal.

A entidade já exerceu várias atividades como os atendimentos voltados para a comunidade carcerária e seus familiares, cursos profissionalizantes dando oportunidade de qualificação da mão de obra e inserindo-os em atividades produtivas, objetivando garantia de geração de renda, inserção no mercado de trabalho, melhoria na qualidade de vida e inclusão social de forma cidadã.

É sabido que a Região Administrativa de Ceilândia, possui uma população de aproximadamente 500.000 (quinhentos mil) habitantes e um índice de 60% (sessenta por cento) da população carcerária de um universo de 7.800 (sete mil e oitocentas) pessoas presas e 9.351 (nove mil trezentos e cinquenta e uma) aguardando cumprimento de mandado de prisão, conforme dados do Ministério da Justiça. As pesquisas registram que a cidade apresenta um dos mais altos índices de violência e criminalidade, sendo considerada a capital da violência no Distrito Federal.

Contudo, se faz necessário a intervenção conjunta com os órgãos governamentais, com ações sistemáticas e continuadas visando a promoção social, pessoal e econômica da população alvo deste projeto, uma vez que a entidade executora tem sede no setor "P"

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Jaqueline RORIZ



[Handwritten Signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

norte, local muito carente e um dos mais violentos da cidade de Ceilândia, com 7.500 (sete mil e quinhentas) famílias assentadas e 30.000 (trinta mil) famílias em condomínios irregulares sendo em sua maioria pessoas desempregadas em exclusão social e pessoal.

Todavia, as atividades da entidade são voltadas a atender as famílias com os programas de transferência de renda, familiares de detentos, ex-detentos, catadores de materiais recicláveis, residentes na cidade de Ceilândia, visando a sua promoção social, pessoal, econômica, por meio da inserção no mercado do trabalho e o fortalecimento familiar e comunitário. Criando condições para a Capacitação e conscientização das famílias e seus membros beneficiados deste projeto, sobre a importância da coleta seletiva, aproveitamento dos materiais recicláveis e a preservação do meio ambiente.

Tendo em vista esse espírito, evidencia-se o caráter de utilidade pública desta sociedade civil que pode ser mensurada através da documentação em anexo e da visitação dos interessados.

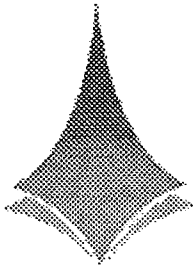
Diantedos argumentos, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, entendendo que a aprovação trará benefícios preciosos àquela comunidade da Região administrativa de Ceilândia.

Sala das sessões,

de 2008.


JAQUELINE RORIZ
Deputada Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1045/08
Fis. Nº 02 Paula



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Governo
Coordenadoria das Cidades
Administração Regional de Ceilândia- RA IX

Endereço: QNM 13 Área Especial Módulo "B"

Cep. 72.215-130 Ceilândia/DF

Fone: (61) 3901-1272

e-mail: gabinete@ceilandia.df.gov.br

DECLARAÇÃO

**NADEFIMS – NÚCLEO DE AMPARO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E MÃES
SOLTEIRAS DE CEILÂNDIA**


CNPJ.: 03.517.013/0001-20

Endereço: EQNP 11/15 Mód. "B" – Setor "P" Norte

Telefone: 8458 3719

Declaramos para os devidos fins que a instituição acima citada, composta pela seguinte diretoria: Presidente – Maildes Alves Marques, Vice-Presidente: Maria Ademildes Alves Pereira, 1º Secretário: José Demarate Moreira e Tesoureira: Michele Marques de Amorim, encontra-se funcionando na EQNP 11/15 Mód. "B" - Setor "P" Norte, prédio pertencente à Administração Regional, com trabalhos de reciclagem atendendo aos sentenciados em prisão semi-aberta, bem como, à comunidade local.

Brasília-DF, 10 de março de 2008


ADAURI DA SILVA GOMES
Administração Regional

Adauri da Silva Gomes
Administrador Regional de Ceilândia

Mat. 88758-7

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº <u>1045108</u>
Fls. Nº <u>03</u> <i>Paulo</i>

JDGC/RA.IX/2008

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**FUNDO DA ARTE E DA CULTURA****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**
Em 05 de outubro de 2007.

Processo: 150.000.868/2006. Interessado: WAGNER PACHECO BARJA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de WAGNER PACHECO BARJA, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00061/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "NOVO ROSTO - BREVE ANTOLOGIA DO AUTO-RETRATO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.084/2005. Interessado: MIRIAM HENRIQUES DE MENEZES BASTOS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MIRIAM HENRIQUES DE MENEZES BASTOS no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00062/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "ADMIRÁVEL, AINDA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.450/2006. Interessado: OSWALDO GUIMARÃES AMORIM FILHO, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de OSWALDO GUIMARÃES AMORIM FILHO, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00063/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CD BRASIL SEM FROTEIRAS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL****RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 07, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.**

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade Núcleo de Amparo aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia/NADEFINS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição de nº 509/2007 à entidade, Núcleo de Amparo aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia/NADEFINS, com sede no EQNP 11/15 Área Especial "B", Setor P Norte - Ceilândia - Brasília/DF, como entidade de assistência social com atendimento/modalidade: Capacitação Profissional para geração de trabalho e renda e Serviço de Proteção Básica, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente exarada no processo 100.001.172/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA
Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 08, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade Federação Nacional das APAES. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com funda-

mento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição de nº 511/2007 à entidade, Federação Nacional das APAES com sede no SDS Edifício Venâncio IV, Cobertura, Asa Sul, Brasília - DF como entidade de assistência social com atendimento/modalidade: Assessoramento e Defesa de Garantia de Direitos conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente exarada no processo 100.001.697/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA
Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 09, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade União Brasileira de Educação e Cultura/UBEC. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição de nº 511/2007 à entidade, União Brasileira de Educação e Cultura/UBEC com sede no SMPW Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, como entidade de assistência social com atendimento/modalidade: Entidade de Educação, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente exarada no processo 100.001.370/2000.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA
Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 17, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007. Dispõe sobre a revalidação de inscrição da entidade Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - Centro Social Cantinho do Girassol.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: REVALIDAR inscrição de nº 305/1998 à entidade Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - Centro Social Cantinho do Girassol, com sede QNM 30 Módulos "B" e "C", Área Especial, Ceilândia Norte - Brasília/DF, como Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente exarada no processo 100.002.224/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA
Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 18, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007. Dispõe sobre a revalidação de inscrição da entidade Grêmio Espírita Atualpa Barbosa Lima. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: REVALIDAR inscrição de nº 248/1995 à entidade Grêmio Espírita Atualpa Barbosa Lima, com sede SGAS 610 Conjunto "D" Asa Sul, Brasília/DF, como Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente exarada no Processo nº 030.008.193/1995.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA
Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 19, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007. Dispõe sobre a revalidação de inscrição da entidade Sociedade Obras Sociais Boa Árvore.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: REVALIDAR inscrição de nº 389/2002 à entidade Sociedade Obras Sociais Boa Árvore, com sede QNM 30 Módulo K, Área Especial, Ceilândia Norte - Brasília/DF, como Entidade de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 1º de outubro de 2007, devidamente exarada no Processo nº 100.002432/2006.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA
Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 20, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007. Dispõe sobre a revalidação de inscrição da entidade Associação dos Renais de Brasília - AREBRA. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fun-

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1045/08
Fls. Nº 04 *Tauke*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 788432008-23001010

Nome: N DE A A D FISICOS E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ: 03.517.013/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

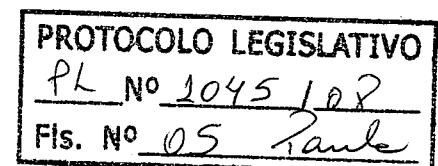
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 03/10/2008.
Válida até 01/04/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 788432008-23001010

Nome: N DE A A D FISICOS E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ: 03.517.013/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

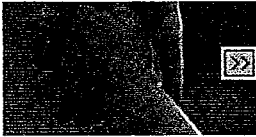
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 03/10/2008.
Válida até 01/04/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
?L Nº 10451/08
Fls. Nº 06 ?amb



Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03517013/0001-20
Razão Social: NUCLEO DE AMPARO AOS DEFIC FIS E MAES SOLT DE CEILANDIA
Nome: NADEFIMS
Fantasia:
Endereço: QNN QNN 24 CONJ J 43 / CEILANDIA SUL / BRASILIA / DF / 72220-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2008 a 04/11/2008

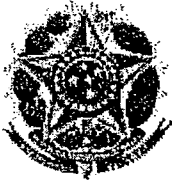
Certificação Número: 2008100623520289653435

Informação obtida em 06/10/2008, às 23:52:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

VISUALIZAR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1045/08
Fis. Nº 07 Paula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTOS.

Av. Central – Área Especial 12 Bloco K – Fones: 552-0005 – 552-0027
Núcleo Bandeirante

CERTIDÃO SIMPLIFICADA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

O Oficial do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, que revendo seus livros e arquivos até a presente data verificou constar que sob microfilme e protocolo nº 280170 encontra-se registrada sob o nº PJ 1403 do Livro de Pessoas Jurídicas, os atos constitutivos da entidade de onde extraíram-se os seguintes dados:

DENOMINAÇÃO: NÚCLEO DE AMPARO AOS DEFICIENTES FÍSICOS E MÃES SOLTEIRAS DE CEILÂNDIA-DF.-----

DATA DO REGISTRO: 04. 10. 1999.-----

TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado.-----

SEDE: EQNP 11/15, Área Especial B, Ceilândia-DF.-----

PRESIDENTE: Maildes Alves Marques, CPF: 098.581.301.63 e RG 304.612 SSP/DF.-----

ALTERAÇÕES: Ata apresentada em 02/09/2004 averbada, protocolada e registrada em microfilme sob o n.º 480521; Ata e Estatuto apresentados em 28/02/2005, averbado, protocolado e registrado em microfilme sob o n.º 495844 E 495845.-----

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Nilton Santos Romualdo da Silva escrevente, certifico e dou fé em 09 de Maio de 2006.

Em testemunho _____ da verdade.

NILTON SANTOS ROMUALDO DA SILVA
Escrevente



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1045/08
Fls. Nº 08 Paulo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE PROTOCOLO

Data: 08/10/2008

PROCESSO Nº	71010.002738/2007-15		
INTERESSADO	NÚCLEO DE AMPARO AOS DEFICIENTES FÍSICOS E MÃES SOLTEIRAS DE CEILÂNDIA		
ASSUNTO	*REGISTRO		
MUNICÍPIO	CEILÂNDIA	UF	DF
DATA PROTOCOLO	14/11/2007		

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 5045/08
Fls. Nº 09 Paul



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.517.013/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/1999
NOME EMPRESARIAL NUCLEO DE AMPARO AOS DEFICIENTES FISICOS E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NADEFIMS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO Q EQNP 11/15 MODULO B AE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 72.241-532	BAIRRO/DISTRITO CEILANDIA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **18/10/2008** às **15:23:24** (data e hora de Brasília).

PROTOCOLO LEGISLATIVO PL Nº <u>1045/08</u> Fls. Nº <u>10</u> <i>Paulo</i>

Cartório do Núcleo Bandeirante
Registro Civil das Pessoas
Jurídicas ficou arquivada cópia
em microfilme sob nº
480521

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO NUCLEO DE AMPARO AOS DEFICIENTES FISICOS E MÃES SOLTEIRA DE CEILÂNDIA

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e quatro as 15 horas na EQNP 11/15 Modulo "B" reuniram-se os associados abaixo assinados com a finalidade de eleger a diretoria do Núcleo de Amparo dos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia-DF. A Sra. Maildes Alves Marques abriu os trabalhos e colocou em votação a diretoria, explicou a saída do Sr. Valter dos Santos Filho, que retornou para o Rio de Janeiro-RJ, de outros membros que não atuaram de forma satisfatória e colocou os nomes dos associados e voluntários em votação, ficando decidido por unanimidade a reeleição da Sra. Maildes Alves Marques para presidente por mandato igual ao anterior, a saber, por cinco anos. A Sra. Maria Ademildes Alves Pereira vice-presidente, José Dimarante Moreira primeiro secretário, Luciano Marques de Amorim, segundo secretário, Michele Marques de Amorim primeira tesoureira, Dalva Albino Enéas filha, segunda tesoureira, Ariolino Ferreira da Costa diretor administrativo. O conselho fiscal ficou assim eleito: primeira conselheira, a Sra. Maria Anízia da Silva Lima, segunda conselheira, Maria de Fátima de Siqueira Moraes, terceira conselheira Rita das Graças Pereira, ficando desde já eleito os suplentes, a saber, primeiro suplente, Maria Neuma de Assis dos Santos, segundo suplente Maria Gorett Lima da Silva e terceiro suplente Sônia Maria Nunes Ferreira. A seguir a nova diretoria tomou posse e a presidente explanou sobre os trabalhos já realizados no primeiro mandato onde em parceria com o Conselho da Comunidade de Apoio à Execução Penal de Ceilândia passou a atender sentenciados encaminhados para esta associação utilizando para tanto o espaço físico cedido ao Conselho pela Administração Regional de Ceilândia, para realização das oficinas profissionalizantes, nada mais havendo para tratar, deu-se por encerrada a reunião e empossada a nova diretoria e eu José Dimarante Moreira lavro a presente Ata que dato e assino juntamente com os presentes -Ceilândia -Df 21 de agosto de 2004.

*Jose Dimarante Moreira Maildes Alves Marques
Maria Ademildes Alves Pereira, Maria Neuma
de Assis dos Santos
Rita das Graças Pereira Nunes.
Maria Anízia da Silva Lima
Maria de Fátima Siqueira Moraes
Maria Gorett Lima da Silva
Sônia Maria Nunes Ferreira, Ariolino Ferreira da Costa
Dalva Albino Enéas Filha
Luciano Marques de Amorim*

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1045/08
Fls. Nº 11 *Paulo*

Ata de Assembléia Geral Extraordinária Aditivo do Estatuto e outras providências.

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2007 às 15:00 horas na sede provisória da NADEFIMS – Núcleo de Amparo aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia – DF na EQNP 11/15 Módulo “B” Galpão de Produção, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da NADEFIMS, em última convocação, com a presença da presidente Maildes Alves Marques e demais membros abaixo identificados e assinados, teve início a respectiva assembléia com as finalidades de legitimar sua oficina de cursos profissionalizantes no seguinte endereço EQNM 02/04 área especial, galpão de produção da Comunidade em Ceilândia Norte – DF e fazer um aditivo ao Estatuto da NADEFIMS – Núcleo de Amparo Aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia – DF, registrada sob o Nº 03517013/0001-20. Estavam presentes os membros da Diretoria a seguir relacionados, Maildes Alves Marques, José Dimarante Moreira, Michele Marques Amorim, Maria Ademildes Alves Pereira, Ariolino Ferreira da Costa, Luciano Marques de Amorim e Dalva Albino Enéas Filha, que convidou a mim, José Dimarante Moreira, para secretariar a reunião e lavrar a presente ata, deu início à reunião, ficando incluído no Estatuto na seção VI artigo 40º a seguinte redação: será responsabilizado o dirigente ou associado incumbido da aplicação ou manuseio dos recursos, por qualquer irregularidade na utilização das verbas a ele confiadas, não cabendo a nenhum sócio-diretor e associados qualquer remuneração, vantagem ou benefícios pela realização do seu trabalho, bem como não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, ficando responsável pela aplicação integral dos recursos e resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade no território nacional, comprometendo-se a aplicar tais recursos e subvenções ou doações nas finalidades a que estejam vinculadas, prestando desta forma, serviços gratuitos aos usuários da assistência social de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de benefícios e encaminhamentos. Altera a redação do artigo 43º que passa a ter o seguinte teor: ocorrendo a dissolução da Associação, os bens resultantes da liquidação serão destinadas, a Instituições congêneres devidamente registradas nos Conselhos competentes inclusive CNAS ou a entidades públicas, não constituindo desta forma patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social. A entidade se obriga a manter a escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, e eu José Dimarante lavrei a presente Ata, que é cópia fiel do livro de Atas. Após, lida e achada conforme, vai por mim e pelos demais participantes assinada.

José Dimarante Moreira
Maildes Alves Marques *Michele Marques de Amorim*
Maria Ademildes Alves Pereira
Ariolino Ferreira da Costa *Maria Ademildes Alves Pereira*
Luciano Marques de Amorim
Dalva Albino Enéas Filha

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO

OAB - DF 7.644

CIC 162 911 311 - 53

Cartório do Núcleo Gandarante Reg.
Civil das Pes. Jurídicas ficou arquivada
cópia em microfilme sob nº
495844

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA A ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Às quinze horas do dia dezesseis de dezembro do ano de dois mil e quatro, reuniram-se na sede provisória à EQNP 11/15 área especial "B", setor P. Norte Ceilândia -DF, os associados do Núcleo de Amparo aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia, com o objetivo de tratar da regulamentação e aprovação do estatuto, com vistas a atender os requisitos do novo código civil. A presidente abriu os trabalhos explicando a necessidade de tais mudanças para a adequação do estatuto às exigências do novo código. A seguir foi discutida a abertura de um núcleo de atendimento em Águas Lindas de Goiás - GO, visto que atendemos um grande número de pessoas daquela cidade, após discutido e aprovado por unanimidade, o Núcleo de águas Lindas, atenderá os moradores daquela cidade na quadra 69 lote 16 Jardim Perola II Águas Lindas de Goiás-GO. Após a decisão da abertura do Núcleo de Águas Lindas de Goiás - GO, a presidente colocou em votação e aprovação a assinatura da presente Ata, que ficou assim decidido: que apenas a presidente e o secretário ficaram nomeados suficientes para assinar todas as Atas de Assembléia Geral. Nada mais havendo para tratar, lida e aprovada a presente Ata, que Eu, José Dimarante Moreira, 1º Secretário assino em conjunto com a presidente Maildes Alves Marques.

José Dimarante Moreira *Maildes Alves Marques*

Estatuto do Núcleo de Amparo aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia - DF e Águas Lindas de Goiás -GO

Capítulo I

Da Constituição, Fins, Duração e Representação

Art. 1º - Sobre a denominação de Núcleo de Amparo aos Deficientes Físicos e Mães Solteiras de Ceilândia, NADEFIMS, fica constituída uma entidade sem fins lucrativos que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente.

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO
OAB - DF 7.844
CIC 162 911 311 - 53

Maildes Alves Marques
José Dimarante Moreira
[Signature]
[Signature]

Cartório 1º Of. Notas, Reg. Civil e Protestos
nº 01-10
PROTOCOLO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1045/108
Fls. Nº 13 Paul

Art. 2º - A entidade tem sede provisória à EQNP 11 /15, Área Especial B, Ceilândia -DF e sua filial em Águas Lindas de Goiás, à Quadra 69 - Lote 16 - Pérola 2, Águas Lindas de Goiás; fica eleito o Foro de Brasília para quaisquer questões oriundas do presente estatuto.

Art. 3º - A Associação terá duração por tempo indeterminado, podendo a Assembléia Geral dissolvê-la a qualquer tempo, se assim o exigir o interesse social com a observância das disposições legais.

Art. 4º - A entidade terá como objetivo social a prestação de assistência social, jurídica, lazer, orientação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho, além das abaixo discriminadas:

a - Representar e coordenar as reivindicações dos associados junto às autoridades civis, militares, eclesiásticas e/ou órgãos governamentais federais, estaduais, inclusive administrações regionais.

b - Lutar pelo direito de seus associados, pela manutenção do núcleo, refeição, vale-transporte e hospedagem, bem como a melhoria da qualidade de vida.

c - Orientar os associados com o objetivo de promover a elevação do seu nível social, profissional e cultural.

d - Programar atividades e eventos de interesse social e administrativo-financeiro para os associados, visando prepará-los para a sua integração na sociedade, sua elevação econômica, podendo, para tal, ficar convênio com quaisquer entidades públicas, privadas, organizações não-governamentais, promovendo meios e recursos pertinentes à realização dos seus objetivos sociais, bem como promovendo colaboração com entidades que atuam na área social, visando trazer benefícios aos associados, podendo ainda contratar os serviços necessários em conformidade com as suas necessidades e possibilidades financeiras.

e - Contribuir com o desenvolvimento educacional e profissional visando melhorar os conhecimentos de seus associados.

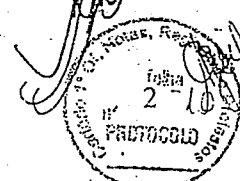
f - Participar de todos os movimentos de reivindicações de seus associados, desde que não sejam abusivos, lutando por todos os seus direitos previstos em lei.

Parágrafo único: Os recursos que manterão a entidade poderão ser provenientes de: doações, assinatura de convênios e por elaboração e execução de projetos.

Art. 5º - A entidade, nos artigos que seguem, também denominar-se-á NADEFIMS ou simplesmente Associação.

Capítulo II Das Categorias de Associados

D. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO
OAB - DF 7.644
CIC 162 911 311 - 53



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1045/08
Fls. Nº 14 Parte

Cartão do Núcleo Bandeirante Reg. Civil das Res. Jurídicas ficou arquivada copia em microfilme sob nº
495844

Art. 6º - O quadro social compor-se-á de sócios, sendo que os que assinaram a ata de constituição da entidade são considerados sócios fundadores.

Parágrafo único: terão prioridade como associados, além dos fundadores, presidiários, ex-presidiários, seus familiares e os catadores de resíduos sólidos.

Art. 7º - São sócios da entidade aqueles que assinarem a ficha de filiação, abonada por qualquer membro da diretoria.

Parágrafo único: a contribuição poderá ser corrigida de acordo com o salário mínimo vigente Nesse primeiro ano de fundação, fica fixado pela Diretoria o percentual de 5% (cinco por cento), podendo ser alterado de acordo com a Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos sócios somente exercitáveis somente se em dia com os seus deveres perante a associação:

a - Participar de todas as Assembléias Gerais de qualquer promoção ou atividade da Associação.

b - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, desde que sócio da entidade, pelo menos durante um ano.

c - Solicitar esclarecimento das atividades da Associação, sendo-lhe facultado consultar na Sede Administrativa, dentro do mês que antecede a Assembléia Geral, o Orçamento Anual, com o parecer do Conselho Fiscal e os livros da Associação.

d - Recorrer das decisões da Diretoria, desde que antes da aprovação das atas de reuniões, quando julgar prejudiciais aos seus direitos.

e - Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, qualquer medida de proveito para a classe ou comunidade local.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

a - Cumprir fielmente o presente estatuto e demais decisões dos órgãos da entidade.

b - Cooperar sempre, direta ou indiretamente, para o engrandecimento do Núcleo, do seu nome e à realização de suas finalidades.

c - Tratar com cortesia, não apenas os dirigentes, técnicos e empregados da entidade, mas também os demais associados.

d - O associado será excluído quando descumprir com os seus deveres previstos no Estatuto, por decisão da Assembléia Geral.

Capítulo III Seção I

Dos Órgãos da Associação

Art. 10º - São órgãos da Associação:

a - Assembléia Geral

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO
CIC 162 911 311 - 53

Cartão do Núcleo Bandeirante Reg. Civil das Res. Jurídicas ficou arquivada copia em microfilme sob nº
13-10
PROTUCOLO

PROTUCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1045/08
Fls. Nº 15

Cartório do Núcleo Bandeirante Reg. Civil das Pas. Jurídicas ficou arquivada cópia em microfilme sob nº 495844

- a- Assembléia Geral
- b- Diretoria
- c- O conselho Fiscal e Consultivo

Sessão II Da Assembléia Geral

Art. 11º - A Assembléia Geral é o órgão soberano do Núcleo, podendo ser ordinária ou extraordinária, e tem dentre outras prerrogativas definidas em lei, as seguintes atribuições:

Da Assembléia Extraordinária

- a- Decidir sobre as alterações do Estatuto Social.
- b- Destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Consultivo.
- c- Sempre que houver necessidade por convocação da Diretoria ou 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 12º - Nas assembleias fica expressamente vedada a discussão e deliberação sobre assuntos alheios à pauta do dia.

Art. 13º - A assembleia instalar-se-á, a qualquer tempo, por convocação da Diretoria para tratar de assuntos de interesse da entidade, inclusive, eleição, destituição, prestação de contas e alteração do estatuto.

Parágrafo único - O "quorum" para as decisões da Assembléia Geral e Extraordinária para destituição e alteração dos estatutos, será de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação, com maioria absoluta e em segunda e última convocação com 1/3 (um terço).

Art. 14º - Somente o Presidente dará a palavra quando esta lhe for solicitada em reunião da Assembléia Geral, após inscrição antecipada por escrito.

§1º - A nenhum será dada a palavra mais de duas vezes para tratar do mesmo assunto, e o prazo de cada concessão será de 05 (cinco) minutos.

§2º - Durante a reunião da Assembléia Geral será vedada a interrupção de qualquer membro nos trabalhos.

§3º - Cabe ao presidente da mesa manter a paz e harmonia durante as reuniões.

Art. 15º - A votação para a eleição da Diretoria, conselho Fiscal e Consultivo, far-se-á por escrutínio secreto ou aclamação pelos membros da Assembléia Geral e o mandato será de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.

Parágrafo único - A votação e apuração será sempre por chapa, devendo as inscrições das mesmas ser feitas até 10 (dez) dias antes da data marcada para realização da Assembléia Geral ou Eleição.

Almeida

Dr. Nivaldo Perito da Silva
ADVOCADO
CIC 162.911.311 - 53
- DF 7.844

Marques

Cartório do Núcleo Bandeirante Reg. Civil das Pas. Jurídicas
nº 011-10
PROTÓCOLO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2045/08
Fls. Nº 16 Paul

Planano do Núcleo Banderante Reg.
Civil das Pos. Bandeira ficou arquivada
sob o nº em microfilme sob nº
495844

Seção III Da Administração

Art. 16º - O Núcleo será administrado por uma Diretoria composta por:

- a- Presidente
- b- Vice-presidente
- c- 1º Secretário
- d- 2º Secretário
- e- 1º Tesoureiro
- f- 2º Tesoureiro
- g- Diretor Administrativo
- h- Conselho Fiscal e Consultivo

Seção IV Da Diretoria e de suas atribuições

Art. 17º - A Diretoria, constituída por 07 (sete) membros especificados no artigo anterior, é do órgão executivo da Associação.

Art. 18º - Nas reuniões da Diretoria, fica expressamente vedado a discussão e deliberação sobre assuntos que não constem na pauta do dia.

Art. 19º - A Ata de Reunião da Diretoria será lavrada pelo 1º Secretário e Assinada, juntamente com os demais membros presentes.

Art. 20º - Na reunião da Diretoria, todos os assuntos serão resolvidos por maioria simples dos membros presentes.

Art. 21º - Compete a Diretoria:

- a- Executar as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal e Consultivo.
- b- Administrar, convenientemente a Associação zelando por seus bens e direitos e interesses, assim como pelos bens a ela confiados.
- c- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
- d- Fazer respeitar e cumprir as deliberações dos órgãos da Associação.
- e- Fazer elaborar até o dia 15 (quinze) de cada mês o balancete mensal da Associação, para exame e homologação do Conselho Fiscal e Consultivo.
- f- Autorizar despesas especiais que se impunham a vida associativa da entidade.

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOG DO
CIC 162 911 311 - 52
OAB - DF 7.644

1988
nº 510
PROTOCOLADO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2045/08
Fis. Nº 17

Carteira do Núcleo Bandeirante Reg.
Civil das Res. Jurídicas ficou arquivada
sob o nº 495844

- g- Elaborar no prazo de 20 dias, com base em 31 de dezembro de cada ano, balanço anual e o relatório das atividades do Núcleo.
- h- Fornecer ao Conselho Fiscal e Consultivo todas as informações por ele solicitadas.
- i- Conceder licença aos seus membros, inclusive ao presidente.
- j- Normalizar e divulgar punições que os sócios estão sujeitos, caso infringjam quaisquer dos artigos do estatuto Social.
- k- Propor na Assembléia Geral as reformas que considerar necessária ou úteis ao presente estatuto.
- l- Convocar ordinária ou extraordinariamente, a Assembléia Geral.
- m- O numero de sócios do Núcleo e indeterminado.

Art. 22° A Diretoria reunir-se-á:

- a- Ordinariamente uma vez por mês, por convocação de se presidente, para decidir sobre assuntos da entidade.
- b- Extraordinariamente, sempre que necessário, em sua sede ou em oputro local que atenda melhor os objetivos da reunião, podendo ser convocada por seu presidente ou por iniciativa de 1/3 dos seus membros.

Art. 23° - As reuniões da Diretoria serão convocadas por avisos dirigidos a cada um dos membros com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas ou por edital afixado no quadro de avisos da Associação, três dias antes, no mínimo, da reunião.

Art. 24° - O quorum para deliberação da Diretoria será o da maioria simples dos presentes.

Art. 25° - O presidente do Núcleo seja qual for a pauta de convocação, poderá, se considerar oportuno submeter a discussão e deliberação do assunto que:

- a- Reclame pronta solução.
- b- Não se contenha em régra expressa do Estatuto ou Regimento Interno.
- c- Não possa prejudicar as boas relações que devem existir entre os órgãos da Associação.
- d- Não exija "quorum" especial.

Art. 26° - Compete ao Presidente:

- a- Presidir as reuniões da Assembléia Geral.
- b- Exercer o comando da Associação.
- c- Representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação em suas relações internas e externas, em juízo podendo constituir procuradores.
- d- Presidir as reuniões da Diretoria.
- e- Convocar a Assembléia Geral.
- f- Solicitar sanções e penalidades a sócios e dependentes, ouvida a Diretoria.
- g- Solicitar ao Conselho Fiscal e Consultivo a substituição temporária pelo suplente dos membros da diretoria que venham faltar mais de 03 (três) reuniões consecutivas.

Dr. Nicolão Pereira da Silva
ADVOG-DO
CIC 162 911 311 - 53
OAB - DF 7.644

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 10.451/08
Fls. Nº 18 Paul

Cartório do Núcleo Bandeirante REG
Civil das Pes. Jurídicas ficou arquivada
cópia em microfilme sob nº
105244

- h- Aplicar o orçamento e ouvida a Diretoria, pedir autorização para despesas extra-orçamentárias na forma deste Estatuto.
- i- Despachar o expediente da Associação.
- j- Assinar Cheques, papeis e depósitos, ordens de pagamento, recibos e outro congêneres e movimentar contas bancárias conjunta ou separadamente com o primeiro tesoureiro.
- k- Representar seus associados juntos aos órgãos governamentais tais como:

- 1- Cartórios
- 2- Companhia telefônica
- 3- Companhia de eletricidade
- 4- Companhia de água e esgoto
- 5- INSS
- 6- Administrações Regionais e Prefeituras.
- 7- Quaisquer outros que venham beneficiar seus associados.

L - Visar todo documento que implique na responsabilidade do Núcleo.

- m- Tomar providencias capazes de manter a normalidade das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, podendo para tanto usar os meios necessários e suficientes.
- n- Dar execução a decisões da Assembléia Geral
- o- Fazer publicar os atos da diretoria passíveis de divulgação.
- p- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Diretoria.
- q- Delegar poderes para a representação da Associação em festas e solenidades.
- r- Tomar todas as providencias indispensáveis ao cumprimento das normas estatutárias e regimentais pertinentes à sua função.
- s- Nas votações deliberativas havendo empate o Presidente terá o voto de Minerva.

Art. 27º - Compete ao vice-presidente:

- a- Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento legal.
- b- Auxiliar seus colegas da diretoria quando for solicitado colaborando formalmente para os objetivos da Associação.
- c- Desempenhar missões específicas e assumir as responsabilidades que foram fixadas pelo Regimento Interno, além das naturais de seu cargo.

At. 28º - Compete ao 1º secretário:

- a- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.
- b- Organizar e controlar todos os serviços de arquivo e documentação do Núcleo.
- c- Auxiliar seus colegas da Diretoria.

Art. 29º - Compete ao 2º secretário:

- a- Substituir o 1º secretário em sua ausência.
- b- Colaborar com seus colegas na Diretoria.

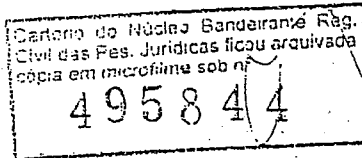
Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOG-DO
CIC 162 911 311 - 53
OAB - DF 7.844

Alcides Amozia da Silva
Alcides
Alcides
Alcides

Alcides
Alcides
Alcides

Cartório do Núcleo Bandeirante REG
Civil das Pes. Jurídicas ficou arquivada
cópia em microfilme sob nº
105244
Jornal
nº 7/10
PROTÓCOLO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 1045/08
Fls. No 19 Paula



Art. 30º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a- Organizar e dirigir a tesouraria.
- b- Assinar com o presidente a documentação referida na alínea "J" do artigo 26º, e outros documentos de sua responsabilidade.
- c- Elaborar, boletim diário de caixa, incluindo o saldo de contas bancárias.
- d- Elaborar, até o dia 15 (Quinze) do mês seguinte o balancete mensal da Associação, para exibição ao Conselho Fiscal e Consultivo da Diretoria.
- e- Organizar o Orçamento anual da Associação, obtendo subsídios dos diversos setores.
- f- Superintender o movimento financeiro de todos os setores da Entidade.
- g- Contribuir com os seus colegas da Diretoria.

Art. 31º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a- Substituir o 1º Tesoureiro e auxiliar seus colegas da Diretoria, colaborando para os objetivos da Associação.

Art. 32º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a- A organização da sede Social.
- b- Organizar Planos de aquisição de bens para a entidade.
- c- Controlar, bens móveis, imóveis, máquinas e veículos, etc...
- d- Coordenar e controlar os trabalhos dos empregados da entidade quando houver.
- e- Auxiliar seus colegas da Diretoria

Seção V Do Conselho Fiscal e Consultivo.

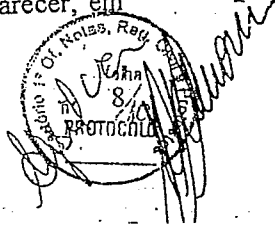
Art. 33º - O Conselho Fiscal e Consultivo será constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral ou eleição, juntamente com a Diretoria.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal e Consultivo:

- a- Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria.
- b- Examinar as contas e a documentação, bem como os atos administrativos e o relatório da Diretoria, em cada exercício financeiro, apresentando seu parecer, em princípio, do ano de encerramento de cada exercício.

Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOG DO
CIC 162 911 311 - 53

Handwritten signatures and notes:
"Ela não mudou sob firma"
[Signatures]



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1045108
Fls. Nº 20 Paul

Cartório do Núcleo Bandeirante Reg.
Civil das Pes. Jurídicas ficou arquivada
cópia em microfilme sob nº
495844

- c- Compulsar, em qualquer tempo, todos os livros e a documentação da Associação e colher dados indispensáveis ao desempenho de suas atribuições.
- d- Desincumbir-se de atribuições e missões que lhe confiar a Diretoria.
- e- Emitir parecer conclusivo, aprovado as contas da Diretoria e submeter a sua decisão à homologação do conselho Consultivo.

Art. 35º - O Conselho Fiscal e Consultivo poderá ser convocado pela Diretoria ou pela metade dos associados em gozo dos seus direitos.

Art. 36º - O Conselho Fiscal e Consultivo reunir-se-à mensalmente, para exame da documentação do mês anterior e no princípio de cada exercício financeiro.

Art. 37º - Compete ao Conselho Fiscal e Consultivo:

- a- Solicitar à Diretoria providências capazes de sanar falhas verificadas na administração da Associação.
- b- Acolher ou rejeitar recursos de associados contra atos e decisões da Diretoria, quando for prejudiciais aos seus direitos.

Seção VI

Do Patrimônio, Orçamento, Receita e Despesas

Art. 38º - Constitui-se Patrimônio da Associação os bens e direitos, rendas, doações, legados e outros que, porventura, venham a adquirir.

Art. 39º - São despesas da Associação os gastos necessários ao funcionamento e a realização de seus objetivos, constantes do orçamento anual ou autorizados pelos órgãos competentes.

Art. 40º - Será responsabilizado o dirigente ou associado imcubido de aplicação ou manuseio dos recursos, por qualquer irregularidade na utilização de verbas a ele confiadas.

Parágrafo único - Será também considerado irregular a ausência de comprovação documentaria do emprego do patrimônio da Associação.

Art. 41º - Nenhum membro respondera subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 42º - A Associação só se dissolverá por decisão de $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do total dos sócios fundadores e mais efetivos reunidos em Assembléia Geral, bem como nos casos previstos em Lei.

Cláudio Amizade da Silva
Dr. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOGADO
CIC 162 911 311 - 53
OAB - DF 7.644

[Handwritten signatures and stamps]

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 20451-08
Fls. Nº 21 Paula

Art. 43º - Ocorrendo a dissolução da Associação, os bens resultantes da liquidação serão destinados a Instituições congêneres.

Art. 44º A Associação admitirá empregados na forma seletista e organizará o quadro de pessoal, com observância da técnica cabível.

Capitulo IV Disposições Transitórias

Art. 45º - Por aclamação da Assembléia Geral, foi eleita e empossada no mesmo dia, a Diretoria Provisória da Associação pelo período de 05 (cinco) anos, que promoverá a estruturação da entidade e a eleição da futura Diretoria definitiva e do Conselho Fiscal e Consultivo.

Art. 46º - Aprovado o Estatuto Social e Eleito os Órgãos da Associação a Diretoria terá 05 (cinco) anos para apresentar aos associados um projeto de regimento interno, o qual deverá ser aprovado pela respectiva Diretoria.

Art. 47º - A substituição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Consultivo pelos seus respectivos suplentes, far-se-á, pela ordem decrescente dos colocados.

Art. 48º - O Presidente fará imprimir este Estatuto para distribuição aos associados ou a quem interessar, podendo cobrar seu custo e mais taxas de emolumentos se a Diretoria autorizar.

REGISTRO DE EMPREGO
1º Ofício de Matrícula e Registro de Emprego
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. A. Esq. 10, Bl. K - M. São Paulo - SP
Fones: 552 - 0000 / 552 - 2774
Protocolado nº 495844
Arquivado sob nº 1403
Em Registro de Pessoa Jurídica
Brasília, DF, 28/05/2008
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO 267506
Pessoa Jurídica - DF
Mecenas da Pátria

77
D. Nivaldo Pereira da Silva
ADVOG.-DO
CIC 162 911 311 - 53
OAB - DF 7.644
Silva Almino Emílio Filho

Maria Helena de Jesus dos Santos
Dulce Marques de Figueiredo
Alzira Anzadea Silva Lima
Marie Gerett Lima da Silva

Ademilde A. Pereira
[Signature]

10/10
PROTOCOLADO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 10451/08
Fls. Nº 22 Pare

Balço Patrimonial - Dezembro/2005

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 1

	Dez/2004	Dez/2005
ATIVO	20.78	55,760.02
ATIVO CIRCULANTE	20.78	350.02
DISPONIBILIDADES	20.78	350.02
CAIXA GERAL	20.78	350.02
CAIXA MATRIZ	20.78	350.02
ATIVO PERMANENTE	0.00	55,410.00
IMOBILIZADO	0.00	55,410.00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0.00	55,410.00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0.00	55,410.00


Balanço Patrimonial - Dezembro/2005

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 2

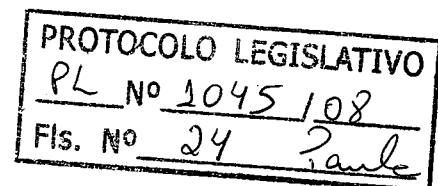
	Dez/2004	Dez/2005
PASSIVO	-20.78	-55,760.02
PATRIMONIO LIQUIDO	-20.78	-55,760.02
OUTRAS CONTAS	-20.78	-55,760.02
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-20.78	-55,760.02
LUCROS ACUMULADOS	-20.78	-55,760.02

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 55,760.02 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2005


MAILDES ALVES MARQUES
PRESIDENTE - CPF 098.581.301-63


PAULA CONSTANTINA PEREIRA MUNIZ
CONTADOR - CRC 4523



Demonstração do Superavit ou Deficit - Dezembro/2005

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 1

	Dez/2004	Dez/2005
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-11,370.00	-71,175.00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-11,370.00	-71,175.00
RESULTADO OPERACIONAL	-11,370.00	-71,175.00
DESPESAS OPERACIONAIS	11,349.22	15,414.98
DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS	11,349.22	15,414.98
Superavit Líquido	-20.78	-55,760.02

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Superavit ou Deficit, apresentando um superavit de R\$ 55,760.02 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2005

MAILDES ALVES MARQUES
PRESIDENTE - CPF 098.581.301-63

PAULA CONSTANTINA PEREIRA MUNIZ
CONTADOR - CRC 4523

Parecer do Conselho Fiscal

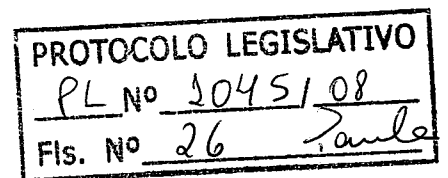
Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, declaram que, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado os livros de escrituração da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, encontraram tudo em perfeita ordem, correspondendo à Demonstração do Superavit ou Deficit encerrada em 31/12/2005, a situação real da entidade.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1045/08
Fis. Nº 25 <i>Paula</i>

Balanço Patrimonial - Dezembro/2006

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 11

	Dez/2005	Dez/2006
ATIVO	55,760.02	81,645.40
ATIVO CIRCULANTE	350.02	785.40
DISPONIBILIDADES	350.02	785.40
CAIXA GERAL	350.02	785.40
CAIXA MATRIZ	350.02	785.40
ATIVO PERMANENTE	55,410.00	80,860.00
IMOBILIZADO	55,410.00	80,860.00
VEICULOS	0.00	16,000.00
VEICULOS	0.00	16,000.00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	55,410.00	64,860.00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	55,410.00	64,860.00



Balanço Patrimonial - Dezembro/2006

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 12

	Dez/2005	Dez/2006
PASSIVO	-55,760.02	-81,645.40
PATRIMONIO LIQUIDO	-55,760.02	-81,645.40
OUTRAS CONTAS	-55,760.02	-81,645.40
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-55,760.02	-81,645.40
LUCROS ACUMULADOS	-55,760.02	-81,645.40

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 81,645.40 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2006


MAILDES ALVES MARQUES

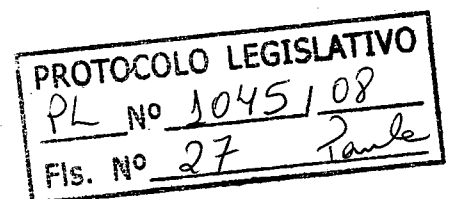
PRESIDENTE - CPF 098.581.301-63


PAULA CONSTANTINA PEREIRA MUNIZ

CONTADOR - CRC 4523

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, declaram que, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado os livros de escrituração da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, encontraram tudo em perfeita ordem, correspondendo ao Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2006, a situação real da entidade.



Demonstração do Superavit ou Deficit - Dezembro/2006

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 13

	Dez/2005	Dez/2006
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-71,175.00	-28,100.00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-71,175.00	-28,100.00
RESULTADO OPERACIONAL	-71,175.00	-28,100.00
DESPESAS OPERACIONAIS	15,414.98	2,214.62
DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS	15,414.98	2,214.62
Superavit Líquido	-55,760.02	-25,885.38

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Superavit ou Deficit, apresentando um superavit de R\$ 25,885.38 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais , trinta e oito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

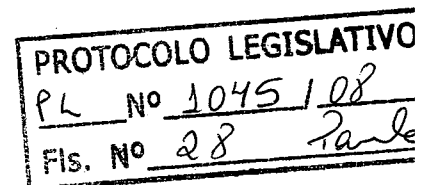
BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2006

MAILDES ALVES MARQUES
PRESIDENTE - CPF 098.581.301-63

PAULA CONSTANTINA PEREIRA MUNIZ
CONTADOR - CRC 4523

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, declaram que, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado os livros de escrituração da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, encontraram tudo em perfeita ordem, correspondendo à Demonstração do Superavit ou Deficit encerrada em 31/12/2006, a situação real da entidade.



Balanço Patrimonial - Dezembro/2007

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 17

	Dez/2006	Dez/2007
ATIVO	81,645.40	80,886.74
ATIVO CIRCULANTE	785.40	26.74
DISPONIBILIDADES	785.40	26.74
CAIXA GERAL	785.40	26.74
CAIXA MATRIZ	785.40	26.74
ATIVO PERMANENTE	80,860.00	80,860.00
IMOBILIZADO	80,860.00	80,860.00
VEICULOS	16,000.00	16,000.00
VEICULOS	16,000.00	16,000.00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	64,860.00	64,860.00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	64,860.00	64,860.00

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1045/08
Fis. Nº 29 Paula

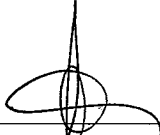
Balanço Patrimonial - Dezembro/2007

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 18

	Dez/2006	Dez/2007
PASSIVO	-81,645.40	-80,886.74
PATRIMONIO LIQUIDO	-81,645.40	-80,886.74
OUTRAS CONTAS	-81,645.40	-80,886.74
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-81,645.40	-80,886.74
LUCROS ACUMULADOS	-81,645.40	-80,886.74

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 80,886.74 (oitenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais, setenta e quatro centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2007


MAILDES ALVES MARQUES

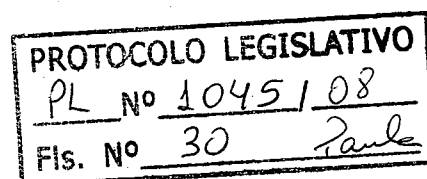
PRESIDENTE - CPF 098.581.301-63


PAULA CONSTANTINA PEREIRA MUNIZ

CONTADOR - CRC 4523

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, declaram que, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado os livros de escrituração da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, encontraram tudo em perfeita ordem, correspondendo ao Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2007, a situação real da entidade.



Demonstração do Superavit ou Deficit - Dezembro/2007

Empresa : NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA
CNPJ : 03.517.013/0001-20
Inscrição Estadual :
Registro no Cartório : CARTORIO DO NUCLEO BANDEIRANTE
Folha : 19

	Dez/2006	Dez/2007
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-28,100.00	-29,560.00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-28,100.00	-29,560.00
RESULTADO OPERACIONAL	-28,100.00	-29,560.00
DESPESAS OPERACIONAIS	2,214.62	4,433.28
DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS	2,214.62	4,433.28
Superavit Líquido	-25,885.38	-25,126.72

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Superavit ou Deficit, apresentando um superavit de R\$ 25,126.72 (vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais, setenta e dois centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

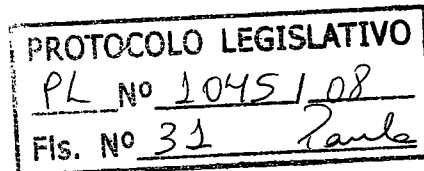
BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2007

MAILDES ALVES MARQUES
PRESIDENTE - CPF 098.581.301-63

PAULA CONSTANTINA PEREIRA MUNIZ
CONTADOR - CRC 4523

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, declaram que, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado os livros de escrituração da NUCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E MAES SOLTEIRAS DE CEILANDIA, encontraram tudo em perfeita ordem, correspondendo à Demonstração do Superavit ou Deficit encerrada em 31/12/2007, a situação real da entidade.



É PROIBIDO PLASTIFICAR VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO
DETRAN - DF

550569360

MARCHELLE MARQUES DE AMORIM
CPF: 1354151-692-DF
08/01/1981
705-635-354-72

BRABAYANO CLAUDIO DE AMORIM
CPF: 08746071151
07/06/2004
32/07/1999

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*
ASSINATURA DO EXECUTOR: *[Signature]*

550569360



550569360

É PROIBIDO PLASTIFICAR VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO
DETRAN - DF

JOSE DIMARANTE MOREIRA
CPF: 1741679-869-DF
148-622-472-53
13/07/1962

ANTONIO ROZENDO MOREIRA
CPF: 00573093926
03/03/2012
22/05/1986

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*
ASSINATURA DO EXECUTOR: *[Signature]*

830456010



830456010

EXERCE ATIV. REMUNERADA
ORIG. LENTE CORRETIVA

LOCAL: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - DF
DATA EMISSÃO: 21/03/2007
Nº HABILITACAO: 26199028020
DETRAN: DF171819668

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL No 1045/08
 FLS. No 32 *Paulo*